



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



LEI Nº 868/2014

“Súmula: ALTERA OS VALORES DAS DIÁRIAS DESEMBOLSADAS PELOS REPRESENTANTES DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e fica promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I, da Lei nº 782/2013, fica com a seguinte redação:

Categoria	Cargo	Descrição	Cuiabá	Brasília	Demais cidades
001	Prefeito, Vice-prefeito e Presidente da Câmara de Vereadores	Alimentação	R\$ 141,00	R\$ 250,00	R\$ 100,00
		Pousada	R\$ 348,00	R\$ 650,00	R\$ 251,00
		TOTAL	R\$ 489,00	R\$ 900,00	R\$ 351,00
002	Vereadores	Alimentação	R\$ 120,00	R\$ 170,00	R\$ 85,00
		Pousada	R\$ 255,00	R\$ 520,00	R\$ 195,00
		TOTAL	R\$ 375,00	R\$ 690,00	R\$ 280,00
003	Secretários Municipais	Alimentação	R\$ 105,00	R\$ 130,00	R\$ 60,00
		Pousada	R\$ 155,00	R\$ 170,00	R\$ 138,00
		TOTAL	R\$ 260,00	R\$ 300,00	R\$ 198,00
004	Demais Servidores do Município	Alimentação	R\$ 70,00	R\$ 120,00	R\$ 64,00
		Pousada	R\$ 170,00	R\$ 240,00	R\$ 126,00
		TOTAL	R\$ 240,00	R\$ 360,00	R\$ 190,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 17 dias do mês de dezembro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal